



	7	E	E	E
	8	E	NE	E
	9	E	NE	E
	10	E	NE	E
XLIX	1	A	A	NAC
L	1	E	NE	E
	2	E	NE	E
LI	1	E	NE	E
LII	1	A	A	A
	2	E	NE	E
	3	E	NE	E
	4	E	NE	E
	5	E	NE	E
	6	E	NE	E
	7	E	NE	E
	8	E	NE	E
	9	E	NE	E
	10	E	NE	E
	11	E	NE	E
	12	E	NE	E
	13	E	NE	E
LIII	1	E	E	E
LIV	1	E	E	E
LV	1	E	E	E
LVI	1	E	NE	A
LVII	1	E	NE	A
	2	E	NE	A

## Legenda de Atributos:

E = Exigido (a UF poderá recusar o PAF-ECF caso o requisito não seja atendido)

EUF = Exigido exclusivamente pela UF identificada no requisito e não aceito nas demais (a UF especificada no requisito poderá recusar o PAF-ECF caso o requisito não seja atendido)

NE = Não Exigido (requisito de implementação obrigatória, mas não exigido pela unidade federada, embora seja aceito)

A = Aceito (requisito de implementação não obrigatória que é aceito pela unidade federada)

NAC = Não Aceito (a UF poderá recusar o PAF-ECF caso a função seja implementada em seu respectivo perfil)

## TABELA DE PERFIS DE REQUISITOS DO PAF-ECF POR UNIDADE FEDERADA

UF	PERFIL EXIGIDO	UF	PERFIL EXIGIDO
AC	"ND"	PB	C
AL	"ND"	PR	"ND"
AP	"ND"	PE	A
AM	A	PI	"ND"
BA	A	RJ	A
CE	"ND"	RN	"ND"
DF	A	RS	"ND"
ES	C	RO	"ND"
GO	A	RR	A
MA	A	SC	A
MS	A	SP	"ND"
MG	B	SE	"ND"
PA	"ND"	TO	A

"ND" = Perfil Não Definido pela Unidade Federada, devendo ser observado o disposto em sua legislação tributária.

Publica o Credenciamento das Empresas Fabricantes-Convertedoras de Bobina de Papel para uso em equipamento ECF.

Nº 196 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 5º do Regimento deste Conselho, e em cumprimento ao disposto no art. 11º do Ato COTEPE ICMS 4/10, de 11 de março de 2010, publica os credenciamentos das empresas fabricantes - convertedoras a seguir identificadas para fabricação de bobinas de papel para uso em equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF:

DENOMINAÇÃO	ENDEREÇO	CNPJ	INSC. ESTADUAL
Agaprint Industrial Comercial de Formulários Ltda.	Rua Alvarenga Peixoto, 123 - Laranjeiras - Caieiras - SP CEP: 07739-095	15.167.428/0001-09	239.034.273.119
Morumbi Chechi Gráfica Ltda - ME	Av. Carlos Berchieri nº 2051 - Jaboticabal-SP CEP:14890-400	02.977.086/0001-32	391.046.702.111
Aluísio José Macedo - ME	Estrada das Flores nº 1600 - Bairro do Rosário - Atibaia-SP CEP: 12948-109	57.240.541/0001-04	190.037.805.112

Credenciamento da empresa Indústria Gráfica Inforpress Ltda para fabricar formulário de segurança.

Nº 197 - O Secretário-Executivo do CONFAZ, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º da cláusula sexta do Convênio ICMS 96/09, de 11 de dezembro de 2009, com respaldo no Parecer nº 03/13, anexo, emitido pelo Grupo de Trabalho específico e aprovado pelo plenário da 154ª Reunião Ordinária da Comissão Técnica Permanente - COTEPE/ICMS, realizada nos dias 18 a 20.09.2013, e observado o disposto naquele parecer, credencia a empresa Indústria Gráfica Inforpress Ltda, CNPJ 06.885.597/0001-85, Inscrição Estadual 636.286.113.115, localizada à Av. Antônio da Fonseca Martins, 467 - São José, São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP 05157-030, para fabricar os formulários de segurança modelos FS-DA e FS-DI, instituído pelo Convênio ICMS 96/09, de 11 de dezembro de 2009, observadas as especificações técnicas constantes do Ato COTEPE nº 06/10, de 11 de março de 2010.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

## ANEXO

PARECER Nº 03/13 DO GT 06 - SINIEF / DOCUMENTOS FISCALIS ELETRÔNICOS CREDENCIAMENTO PARA FABRICAR FORMULÁRIO DE SEGURANÇA

Empresa: Indústria Gráfica Inforpress Ltda.

C.N.P.J.: 06.885.597/0001-85

Inscrição Estadual nº 636.286.113.115

Av. Antônio da Fonseca Martins, 467 - São José

CEP 05157-030 - São Caetano do Sul - SP

A Empresa Indústria Gráfica Inforpress Ltda. encaminhou à Secretaria-Executiva do CONFAZ, pedido de credenciamento como fabricante de formulário de segurança. O "Subgrupo Formulário de Segurança" deste GT efetuou a análise dos documentos apresentados, procedeu à visita técnica no estabelecimento onde serão produzidos os formulários de segurança e verificou que referida empresa apresenta as condições de segurança exigidas pelo Ato Cotepe 06/10, em especial aquelas enumeradas na Norma Técnica ABNT NBR 15540.

Dessa forma, considerando o que prescreve o artigo 7º, § 2º do Ato Cotepe 06/10, combinado com a cláusula sexta do Convênio ICMS nº 96/09, este Grupo de Trabalho, constituído por representantes de todos os Estados e do Distrito Federal, em reunião realizada entre os dias 28 a 30 de agosto de 2013, decidiu, por unanimidade, propor ao Secretário-Executivo do CONFAZ, o credenciamento da empresa INDÚSTRIA GRÁFICA INFORPRESS LTDA., para fabricar o formulário de segurança previsto no Convênio ICMS 96/09, de 11 de dezembro de 2009, desde que a empresa atenda às seguintes condições e procedimentos:

a) observância das especificações técnicas constantes do Convênio ICMS 96/09, de 11 de dezembro de 2009 e do Ato COTEPE 06, de 11 de março de 2010;

b) manutenção, por um prazo de 05 (cinco) anos, de arquivo dos controles preenchidos durante toda a fabricação do formulário de segurança, desde a entrada dos insumos até a saída do produto acabado, incluindo os descartes; e

c) seriação "IA" a "IZ", com numeração tipográfica seqüencial de 000.000.001 a 999.999.999 para cada série;

Ressalte-se, ainda, que em conformidade com o parágrafo terceiro da cláusula sexta do Convênio ICMS 96/09, o credenciamento recomendado no presente Parecer terá validade de dois anos contados da publicação do Despacho Executivo que acatar suas recomendações.

## ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

## PORTARIA Nº 147, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

Institui a 2ª Edição do Prêmio Ministério da Fazenda de Economia.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 106, de 3 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º Fica instituída a 2ª Edição do Prêmio Ministério da Fazenda de Economia, com a finalidade de divulgar novas ideias, estimular a produção científica e proporcionar ambiente de discussão em diversos campos do conhecimento econômico, conforme regulamento publicado no sítio eletrônico da Escola de Administração Fazendária ([www.esaf.fazenda.gov.br](http://www.esaf.fazenda.gov.br)).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RIBEIRO MOTTA